

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



LEI Nº 458/2020.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Sitio Novo/MA, para o mandato de 2021/2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sitio Novo, para o mandato 2021/2024, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4° Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º Além dos subsídios mensais, os Secretários perceberão, em dezembro de cada ano décimo terceiro salário, na mesma data em que for pago aos servidores do Município.

Art. 7º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10º Revogam-se às disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

SITIO NO UMA NOVO TEMPO